



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES  
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS  
EDITAL DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

**RESULTADO PRELIMINAR - 2ª ETAPA**

**CAMPUS MONTES CLAROS - ADMINISTRAÇÃO/BACHARELADO -  
MATUTINO - 3º PERÍODO**

**CANDIDATOS DEFERIDOS**

Não há candidatos deferidos

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>MOTIVO DO INDEFERIMENTO</b>
LUIS FERNANDO SILVA SANTOS	MG- 20.555.275	O COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, CONSTATA QUE, DE ACORDO COM O EDITAL 1/2019, ITEM 6, NO SUBITEM 6.5, NA ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR, SERÃO ADMITIDAS, NO MÁXIMO, 5 (CINCO) ADAPTAÇÕES CURRICULARES A CUMPRIR, SENDO ELAS, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) DA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO E AS DEMAIS DE ÁREA COMPLEMENTAR. AS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES, ARTIGO 72, SÓ PERMITEM O APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CONCLUÍDAS. SENDO ASSIM, INDEFERE O(A) CANDIDATO(A), VISTO QUE O(A) REQUERENTE TERÁ QUE CURSAR MAIS DE 5 (CINCO) ADAPTAÇÕES: 1. ECONOMIA I; 2. INTRODUÇÃO AO DIREITO; 3. INTRODUÇÃO AO MARKETING; 4. PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO I; 5. MATEMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO II; 6. ECONOMIA II.
ROGERIO IGNACIO DE ALMEIDA MENDES ROCHA	MG- 18.186.333	A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSOS SELETIVOS, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, CONSTATA QUE, DE ACORDO COM O EDITAL 1/2019, ITEM 2, NO SUBITEM 2.2.1, NA ANÁLISE DE DESEMPENHO ACADÊMICO, O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ PLEITEAR VAGA PARA O MESMO CURSO E PARA O PERÍODO SUBSEQÜENTE AO MATRICULADO NO 1.º SEMESTRE DE 2019 NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM. O(A) CANDIDATO(A) CURSOU NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM O 3.º PERÍODO NO 1.º SEMESTRE DE 2019, E PLEITEIA VAGA PARA O 3.º PERÍODO NA UNIMONTES. PORTANTO, EM DESACORDO COM OS SUBITENS 2.2.1 E 6.5 DO EDITAL. SENDO ASSIM, INDEFERE O(A) CANDIDATO(A), VISTO QUE O(A) REQUERENTE ESTÁ EM DESACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL.